



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 93/2023)
(Art.75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 220/2023.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 20/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 23/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 23/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no site, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 93/2023)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço” global do lote, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.**

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo:	Dispensa Eletrônica n.º 001/2023.
Data e hora Início das Propostas:	20/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas:	23/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances:	23/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.org.br
Prazo para envio da proposta readequada e documentação:	<u>Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Pregoeira): www.bllcompras.org.br - Documentos Complementares (Pós disputa)</u>
Da Disputa:	O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09h00min do dia 23 de junho de 2023.
Modo de Disputa:	Aberto

A empresa participante poderá cancelar a proposta enviada até o prazo final para registro de proposta, após esse horário não é permitido o cancelamento de proposta enviada.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.



LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Qtd. Mensal máxima (estimado)	Qtd. para 3 meses (estimado)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total para 3 meses (R\$)
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos classificados pela legislação vigente em A1, A2, A4 (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, incluída a coleta de animais mortos de pequeno porte em logradouros públicos (Grupo A, A4, item 7 Resolução CONAMA 358)	1000,00 Kg	3000,00 Kg		
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos classificados pela legislação vigente em A3 e A5 (BIOLÓGICOS), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná.	300,00 Kg	900,00 Kg		
3	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de animais mortos de grande porte, ou seja, carcaças classificadas pela legislação vigente em Grupo A (BIOLÓGICOS), A4, item 7 da Resolução CONAMA 358	600,00 Kg	1800,00 Kg		

1.2. Justifica-se o presente processo:

1.2.1. Considerando o vencimento do CONTRATO EMERGENCIAL N.º 175/2022, o qual não pode ser mais objeto de renovação, conforme Parecer Jurídico.

1.2.2. Considerando que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 teve apenas uma única empresa participante, a qual não preencheu os requisitos para Habilitação;



1.2.3. Considerando que novo processo licitatório necessita cumprir os prazos e tramites legais;

1.2.4. Considerando, ainda, tratar-se um serviço extrema necessidade e importância.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote (LOTE ÚNICO), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Edital.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso VIII do art.75 da Lei 14.133/2021;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

3.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote (Lote Único).



4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO 01 – Documentação de Habilitação;
ANEXO 02 – Projeto Básico;
ANEXO 03 – Modelo da Declaração Unificada;
ANEXO 04 – Modelo de Proposta;
ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO 06 – Declaração contendo Dados para fins de Assinatura do Contrato;
ANEXO 07 – Termo de Adesão ao Sistema.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2023

.....
BACHIR ABBAS
Prefeito

.....
ANTONIO OSCAR NHOATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;



2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico profissional legalmente habilitado e que detenha atribuições para responder tecnicamente sobre as funções do presente edital. Para as Empresas e Engenheiros sediados em outro Estado da Federação, deverão apresentar também o visto no CREA/PR.

4.1.1. O vínculo contratual ou empregatício do Responsável Técnico deverá ser demonstrado no ato da assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

4.2. Atestado ou Certidão de capacidade técnica expedida por órgão de direito público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando a execução pela licitante de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

4.3. Licença Ambiental ou Autorização Ambiental emitida pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s) que contemple a realização de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde no estado do Paraná. Caso ocorra o transporte para outros Estados para realização do tratamento e/ou disposição final, deverá ser apresentada também autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para o transporte interestadual de resíduos.

4.4. Licença(s) Ambiental(is) de operação emitida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s) que contemple(m) a realização de: (i) tratamento através de unidade de redução microbiana de resíduos de serviço de saúde; (ii) tratamento através de incineração e (iii) realização da disposição final de resíduos de serviços de saúde em aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração Unificada; **(Anexo 03)**;

5.2. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato **(Anexo 06)**;



ANEXO “02” – PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Resíduos de serviços de saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

1.2 Coleta e transporte externos de resíduos de serviços de saúde: consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de armazenamento e integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. A coleta e transporte externos dos RSS devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT ou que venham a substituí-las.

1.3 Acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;

1.4 Abrigo externo: ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;

1.5 Abrigo temporário: ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;

1.6 Tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo



com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

- 1.7 Disposição final de resíduos de serviços de saúde:** é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- 1.8 Resíduos de serviços de saúde do Grupo A:** resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I da Resolução ANVISA RDC 222;
- 1.9 Resíduos de serviços de saúde do Grupo B:** resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo da Resolução ANVISA RDC 222;
- 1.10 Resíduos de serviços de saúde do Grupo C:** rejeitos radioativos, elencados no Anexo I da Resolução ANVISA RDC 222;
- 1.11 Resíduos de serviços de saúde do Grupo D:** resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I da Resolução ANVISA RDC 222;
- 1.12 Resíduos de serviços de saúde do Grupo E:** resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I da Resolução ANVISA RDC 222;

2. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1 Os serviços que constituem objeto deste projeto deverão ser executados de acordo com as disposições da CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS, tudo em rigorosa observância às RESOLUÇÕES DO CONAMA 358/2005 e da ANVISA: RDC 306/2004, RDC 222/2018, bem como das normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT).

2.2 Planejamento e Execução

2.2.1 Coleta e Transporte

2.2.1.1 Entende-se como coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde a operação de recolhimento dos resíduos gerados nos estabelecimentos que prestam serviços públicos de atendimento à saúde humana ou animal, cemitérios públicos municipais



- e vias públicas (no caso de cadáveres/carcaças de animais atropelados), devidamente acondicionados ou a serem acondicionados apropriadamente pela contratada, conforme especificações das normas técnicas brasileiras, entre estas a NBR 9191, NBR 12807, NBR 1208, NBR 12809, NBR 12810, NBR 14652, NBR 13853, até o local de tratamento e destinação final apropriado para cada tipo de resíduo.
- 2.2.1.2 Somente poderão ser coletados por este serviço os tipos de resíduos autorizados pela Resolução RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA e suas alterações. A coleta de resíduos dos serviços de saúde deverá ser executada ponto a ponto, em todos os estabelecimentos públicos apresentados na tabela do Anexo 1. Caso o estabelecimento não permita o acesso ao veículo de coleta, a coleta deverá ser efetuada manualmente pela equipe em local apropriado, utilizando todos os EPI's necessários.
- 2.2.1.3 A escolha dos modelos e marcas dos veículos adequados para este serviço ficará a cargo da licitante, entretanto, as características do(s) veículo(s) coletor(es) deverão seguir as exigências da NBR 13221, da NBR 14652 e da resolução nº 5232 do Ministério dos Transportes e suas atualizações, considerando-se as características dos serviços e a capacidade máxima de PBT (peso bruto total), devendo cada veículo ser dotado de mão de obra mínima composta de 1 (um) motorista (que também poderá coletar os resíduos) e um coletor (ajudante). Devem ser previstos veículos reservas para substituição em caso de quebra ou parada para manutenção, além de mão de obra reserva.
- 2.2.1.4 Os veículos coletores devem estar sinalizados em sua parte externa, de acordo com a legislação em vigor para o transporte de resíduos perigosos (pintura com identificação dos serviços prestados, nome da empresa coletora - com indicação do nº do telefone -, tendo em local de fácil visualização a indicação "RISCO INFECTANTE"), ostentando, ainda, a simbologia para o transporte rodoviário conforme normas técnicas da ABNT, entre elas a NBR 7500 em sua última versão ou norma que venha a substituí-la.
- 2.2.1.5 A equipe de coleta deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que o motorista deverá ter realizado o curso para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP). Os coletores deverão ser equipados com luvas impermeáveis durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outros eventuais equipamentos de segurança adequados, como bonés e calçados, todos devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Ademais, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade.
- 2.2.1.6 A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executada nos estabelecimentos listados na TABELA DE LOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, NÚMERO MENSAL DE COLETAS E FREQUÊNCIA DE COLETAS NOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE deste Projeto Básico, conforme a frequência estabelecida. No decorrer do contrato, esta listagem poderá ser revisada e/ou ampliada. A quantidade máxima atual de recolhimento de resíduos de serviços de saúde é de 1900,00 quilogramas ao mês, que pode variar entre 500,00 a 1900,00 quilogramas ao mês, dependendo do número de



atendimentos realizados nas unidades de saúde, do número de recolhimento de animais mortos e/ou do número de exumações realizadas nos cemitérios públicos municipais.

- 2.2.1.7 A empresa contratada deverá disponibilizar, nas respectivas unidades de saúde geradoras, bem como nos cemitérios públicos, recipientes adequados e em quantidades suficientes para a disposição e acumulação dos resíduos sem qualquer custo adicional para o contratante, como por exemplo, coletores para perfurocortantes (amarelos), sacos brancos leitosos, sacos vermelhos, bombonas, entre outros, todos devidamente identificados e em conformidade às normas técnicas e resoluções pertinentes vigentes.
- 2.2.1.8 Os resíduos de serviços de saúde à disposição para o recolhimento deverão estar devidamente acondicionados de acordo com as suas características, em sacos plásticos e ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, conforme indicado pela Resolução CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.2.1.9 Os sacos deverão ser preenchidos com folga de cerca de 30% (trinta por cento), de maneira a facilitar o fechamento e impedir vazamentos.
- 2.2.1.10 No caso de RSSS não acondicionados devidamente pelas unidades de atendimento à saúde humana de acordo com as normativas vigentes, nos respectivos recipientes fornecidos pela Contratada, poderá o coletor não o recolher, devendo a Contratada comunicar o fato imediatamente à fiscalização da Contratante, para as devidas providências.
- 2.2.1.11 A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada com a utilização de veículo utilitário leve com carroceria adaptada, não compactador, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.2.1.12 O veículo utilitário deverá estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável e possuir grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.
- 2.2.1.13 O veículo deverá ser pintado na cor branca; possuir o nome da empresa coletora (endereço e telefone), simbologia para o transporte rodoviário conforme a NBR 7500 em sua última versão ou norma que venha a substituí-la; número do veículo e inscrições a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
- 2.2.1.14 O veículo coletor deve contar com os equipamentos auxiliares necessários e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes.
- 2.2.1.15 Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados em 2.2.3.3.
- 2.2.1.16 Em caso de acidentes de grandes proporções a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.



- 2.2.1.17 Ao final de cada turno de trabalho o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água preferencialmente quente e sob pressão.
- 2.2.1.18 O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
- 2.2.1.19 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e tráfego, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, velocímetro, pintura e limpeza, sempre de acordo com a legislação vigente.
- 2.2.1.20 No decorrer de toda a vigência do contrato o veículo de coleta utilizado deverá ter idade máxima de até 5 (cinco) anos.
- 2.2.1.21 A equipe de coleta deverá contar com, no mínimo, 01 motorista e 01 coletor.
- 2.2.1.22 Os serviços serão cobrados por peso de resíduos e animais mortos coletados/mês, sendo a estimativa de peso coletado de no máximo 1900 kg/mês, podendo variar entre 500 e 1900 kg. Em casos que se necessitem mobilização de coleta emergencial, e somente nestes casos, a empresa será contatada para efetuar a coleta e será considerado o valor máximo conforme Contrato por coleta adicional, ou seja, fora das frequências determinadas na TABELA DE LOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, NÚMERO MENSAL DE COLETAS E FREQUÊNCIA DE COLETAS NOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE deste Projeto Básico.
- 2.2.1.23 Deverá a empresa garantir a utilização regular e plena dos uniformes e equipamentos de segurança por parte de seu pessoal, conforme a NBR 12.810, devendo se responsabilizar pela lavagem e esterilização dos mesmos, os quais não deverão ser levados para casa pelos funcionários.
- 2.2.1.24 O uniforme deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- 2.2.1.25 As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente brancas, antiderrapantes e de cano longo.
- 2.2.1.26 As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
- 2.2.1.27 Para os casos de coleta noturna deve-se utilizar coletes de cor fosforescente.
- 2.2.1.28 Os bonés devem ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
- 2.2.1.29 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, à Prefeitura, um relatório mensal contendo as unidades de saúde, cemitérios e endereços onde ocorreram as coletas, bem como as frequências de ocorrência e as quantidades coletadas. As coletas emergenciais também deverão constar no relatório.
- 2.2.1.30 Além da coleta de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde municipais, a empresa contratada também deverá realizar a coleta de animais mortos de pequeno e de grande porte, em endereços compreendidos na região urbana de União da Vitória, em endereços variáveis, conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Devido à necessidade de urgência deste tipo de coleta, as requisições serão realizadas por



telefone, por servidor do Setor de Defesa Animal, e confirmadas posteriormente via e-mail. As coletas de animais mortos de pequeno e de grande porte deverá ser atendidas pela contratada em um prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da requisição telefônica, pelo Setor de Defesa Animal.

2.2.1.31 Coletas de cadáveres e/ou carcaças de animais: é estimada em até 15 coletas ao mês de cadáveres e/ou carcaças de animais mortos de pequeno porte, em sua maioria caninos e felinos. Já quanto a coleta de cadáveres e/ou carcaças de animais mortos de grande porte é estimada em até 4 coletas mensais, em sua maioria equinos (cavalos, éguas, burros, mulas, etc.). Para a realização da coleta de cadáveres e/ou carcaças de animais mortos de grande porte, a Contratada deverá disponibilizar veículo adequado à coleta deste tipo de carcaça, preferencialmente caminhão dotado de caçamba *roll-on roll-off*, para facilitar o carregamento. O carregamento poderá ser auxiliado pela Prefeitura Municipal, com o uso de retroescavadeira. Todas as demais etapas envolvidas desde a coleta, passando pelo transporte até o tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes cadáveres e/ou carcaças (resíduos sólidos dos serviços de saúde, classificado como grupo A, subgrupo A4), incluso transporte, eventual transbordo, acondicionamento, fracionamento, entre outros, será de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.1.32 Cadáveres e/ou carcaças de animais deverão ser pesados no ato da coleta e, caso não haja conferente no local, o comprovante de pesagem deverá ser encaminhado juntamente com o relatório mensal. Para os animais mortos de grande porte o processo de pesagem deverá ser realizado na balança rodoviária localizada na Avenida Paula Freitas, s/n, Bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, em um raio de no máximo 10 km do centro urbano.

2.2.1.33 Quanto ao recolhimento de cadáveres e/ou carcaças de animais mortos, **é vedada a subcontratação nas etapas de coleta e transporte**, sendo permitida somente a subcontratação de eventuais fracionamentos, transbordos, reacondicionamentos, bem como as etapas de tratamento e disposição final, somente se o(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) subcontratada(s) estiver(em) em estrita conformidade com as resoluções do CONAMA e da ANVISA, bem como diretrizes e legislações do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR, especialmente, mas não se limitando, a CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e ANVISA RDC 222/2018, ou resoluções que venham a substituí-las, o que deverá ser comprovado com a apresentação, mensalmente, da(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação, Alvarás, etc. da(s) eventual(is) empresa(s) subcontratada(s), em que se demonstre tais condições.

2.2.1.34 A empresa Contratada deverá realizar o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos de serviço de saúde, conforme o disposto nas resoluções do CONAMA e da ANVISA, especialmente, mas não se limitando, a CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e ANVISA RDC 222/2018, ou resoluções que venham a substituí-las, bem como as normas técnicas da ABNT, para os resíduos dos Grupos A, B e E que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Todo o



sistema de tratamento proposto e a forma de disposição final dos resíduos devem estar de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

- 2.2.1.35 No ato da coleta nas unidades de saúde, a empresa contratada deverá pesar os resíduos na presença do servidor público responsável no local. Também deverá preencher relatório contendo o nome do responsável pela conferência no local e coletar sua assinatura, bem como apresentar comprovante da pesagem para o responsável de cada local.
- 2.2.1.36 A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente contendo as quantidades coletadas por unidade de saúde, os nomes dos responsáveis pelas conferências nos locais e as cópias dos comprovantes de pesagem dos locais, ao final do período mensal. Posteriormente, após conferência e validação pelos fiscais, a Contratada emitirá e encaminhará a Nota Fiscal da prestação dos serviços juntamente com cópias dos Certificados de Destinação Final.
- 2.2.1.37 A empresa contratada deverá disponibilizar, nas respectivas unidades de saúde geradoras, recipientes adequados e em quantidades suficientes para a disposição e acumulação dos resíduos sem qualquer custo adicional para o contratante.
- 2.2.1.38 A coleta nas unidades de saúde deverá acontecer durante o horário de funcionamento das mesmas, inclusive nos postos do interior (área rural), conforme indicado no Anexo deste Termo de Referência.
- 2.2.1.39 A empresa contratada deverá apresentar cópia da A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR sobre o objeto do contrato em até 15 dias após assinatura do Contrato.
- 2.2.1.40 A empresa contratada deverá possuir as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias para transportar, tratar, operar e destinar adequadamente os resíduos sólidos classe I, emitidas pelos órgãos ambientais estaduais.
- 2.2.1.41 A empresa contratada deverá possuir as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias para coletar, transportar, transbordar, etc., os resíduos sólidos classe I no estado do Paraná, emitidas pelo órgão ambiental estadual (Instituto Água e Terra).

2.2.2 Tratamento e Disposição Final

2.2.2.1 A empresa Contratada deverá realizar o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos de serviço de saúde, conforme o disposto nas Resoluções do CONAMA e da ANVISA, entre estas a CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e as Resoluções ANVISA RDC nº 306/2004 e ANVISA RDC nº 222/2018, entre outras, e as resoluções que vierem a substituí-las, para os resíduos dos Grupos A, B e E que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Todo o sistema de tratamento proposto e a forma de disposição final dos resíduos devem estar de acordo com a legislação vigente.

2.2.16 A empresa deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o relatório de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, **Certificados de Destinação Final – CDF e/ou Declaração comprobatória do tratamento e/ou destinação final dos resíduos**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

coletados e transportados, especificamente dos resíduos de serviços de saúde coletados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de União da Vitória, **emitida pela empresa que realizou o tratamento e/ou a destinação final**. Na declaração deverá constar a quantidade de resíduos de saúde coletados nos estabelecimentos do Município de União da Vitória tratados e/ou destinados e as respectivas formas de tratamento e/ou destinação. A contratada somente poderá subcontratar os serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos se os serviços prestados pela(s) subcontratada(s) estiver(em) em estrita conformidade com as resoluções do CONAMA e da ANVISA, especialmente mas não se limitando, a CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e ANVISA RDC 222/2018, ou resoluções que venham a substituí-las, o que deverá ser comprovado com a apresentação mensal, da(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação em que se demonstre tal condição.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2023.

.....
Antonio Oscar Nhoatto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 09/2021

.....
Albert Otto Bach
Engenheiro Ambiental
Decreto nº 472/2017



TABELA DE LOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, NÚMERO MENSAL DE COLETAS E FREQUÊNCIA DE COLETAS NOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETAS	FREQUENCIA
Secretaria de Saúde	Rua Castro Alves, 50 Centro	2767821	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
Vigilância Sanitária	Praça Coronel Amazonas, 26	2767821	Segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
Vigilância epidemiológica	Rua Almirante Barroso, 245	2767821	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00		2	Quinzenal
UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Prudente de Moraes, 210	912582	24 horas (todo dia)		12	Segundas, quartas e sextas-feiras
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Lavanderia	Rua Clotário Portugal, 889	5374855	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00		2	Quinzenal
Farmácia Municipal Dr Willy Carlos Jung	Rua Dario Antonio Bordin, esq. c/ Rua Cel. Amazonas	9303944	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
Farmácia Municipal Padre Silvano	Rua Nilo Eugênio dos Reis-175, Nossa Senhora da Salete	0992550	Segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00	-	2	Quinzenal
ESF Limeira	Rua André Juck, 354	2559005	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00		2	Quinzenal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETA S	FRE-QUENCIA
UBS Bela Vista	Rua Rolândia, s/n	2559005	Terça de manhã Sexta a tarde		1	Mensal
ESF Rocio	Rua Emílio Kroni, s/n.	2559064	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
ESF Conjuntos	Rua das Hortências, 418	2568365	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
ESF Sagrada Família	Avenida Paula Freitas, 1601	2567083	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00	-	2	Quinzenal
ESF Nossa Senhora da Salete	Avenida Paula Freitas, 1601	2567458	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00	-	2	Quinzenal
ESF São Braz	Rua José Rudnicki, 470	2567288	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
ESF Rio D'Areia	Rua Marechal Deodoro, s/n	5296684	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00		2	Quinzenal
ESF Cristo Rei	Rua Porto Vitória, s/n	2559080	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
ESF São Bernardo	Rua Projetada 7, esquina com Frei Policarpo	2559072	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
ESF Josmar Baby	Rua Coronel Amazonas, s/n	9125485	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às	-	2	Quinzenal



NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETA S	FRE-QUENCIA
			12:00 e das 13:00 às 17:00			
ESF São Sebastião	Rua Francisco Kaus, 300	2567067	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
UBS São Gabriel	Rua João Ribeiro Filho, 9	2559056	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua Paraná, 176 e Rua Dario Antonio Bordin, 202	-	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00	-	2	Quinzenal
UBS Rural Rio Vermelho	Colônia Rio Vermelho Ponto de referência: junto à escola municipal.	2567075	Terça e quinta-feira, das 08:00 às 12:00	16 km (12 km asfalto e 4 km estrada de chão)	1	Mensal
UBS Rural São Domingos	Colônia São Domingos Ponto de referência: junto à escola municipal.	2767724	Quartas, das 08:00 às 12:00	15 km (14 km asfalto e 1 km estrada de chão)	1	Mensal
UBS Rural Faxinal dos Marianos	Faxinal dos Marianos Ponto de referência: ao lado da Igreja.	7026587	Terça-feira, das 08:00 às 12:00	32 km (12 km asfalto e 24 km estrada de chão)	1	Mensal
UBS Rural Barra do Palmital	Colônia Barra do Palmital	7026579	Quarta-feira, das 08:00 às 12:00	30 km (14 km asfalto e 16	1	Mensal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETA S	FRE-QUENCIA
	Ponto de referência: ao lado do cemitério e próximo à Igreja.			km estrada de chão)		
UBS Rural Pinhalão	Colônia Pinhalão Ponto de referência: próximo à Igreja.	7026552	Segunda-feira, das 08:00 às 12:00	28 km (21 km asfalto e 7 km estrada de chão)	1	Mensal
UBS Rural Palmital do Meio	Colônia Palmital do Meio Ponto de referência: mesmo pátio da Igreja.	7026560	Segunda-feira, das 08:00 às 12:00	32 km (27 km asfalto e 5 km estrada de chão)	1	Mensal
CEMITÉRIOS						
NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETA S	FRE-QUENCIA
Cemitério Público Bom Jesus	Rua Clotário Portugal, ao final da Rua Ipiranga	-	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
Cemitério Público São Cristóvão	Rua Maria Marques, esquina com a Rua São Cristóvão	-	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
SETOR DE DEFESA ANIMAL						
NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE	FRE-QUENCIA



NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº CNES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETAS	FRE-QUENCIA
					COLETAS	
Setor de Defesa Animal	Rua Castro Alves, 50 Centro	-	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
Setor de Defesa Animal – CAPASE	Rua Dois A, s/nº - marginal da Rod. BR-153 (anexo à Secretaria de Obras)	-	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	2	Quinzenal
COLETA DE CADÁVERES DE ANIMAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS						
TIPO	ENDEREÇOS	-	HORÁRIOS DE COLETA	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO	Nº MENSAL DE COLETAS	FRE-QUENCIA
Coleta de Animais mortos de pequeno porte	Logradouros públicos diversos na área urbana e unidades do Setor de Defesa Animal	-	Segunda a sábado, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	15	Conforme demanda, <u>podendo ocorrer diariamente</u>
Coleta de Animais mortos de grande porte	Logradouros públicos diversos na área urbana e unidades do Setor de Defesa Animal	-	Segunda a sábado, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	-	4	Conforme demanda, <u>podendo ocorrer diariamente</u>



ANEXO “03” – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Emergencial Eletrônica nº **/2023 – Processo Administrativo nº **/2023, instaurada pelo Município de União da Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:
 Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

_____, __ de _____ de 2023.

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF do responsável



ANEXO "04" – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd. Mensal máxima (estimado)	Qtd. para 3 meses (estimado)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total para 3 meses (R\$)
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos classificados pela legislação vigente em A1, A2, A4 (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, incluída a coleta de animais mortos de pequeno porte em logradouros públicos (Grupo A, A4, item 7 Resolução CONAMA 358)	1000,00Kg	3000,00		
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos classificados pela legislação vigente em A3 e A5 (BIOLÓGICOS), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória – Paraná.	300,00Kg	900,00		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de animais mortos de grande porte, ou seja, carcaças classificadas pela legislação vigente em Grupo A (BIOLÓGICOS), A4, item 7 da Resolução CONAMA 358	600,00Kg	1800,00		
---	--	----------	---------	--	--

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DATA: _____/_____/_____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



ANEXO “05” – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de União da Vitória e a empresa

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade n.º 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 580.588.429-15, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à, n.º, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Sócio Administrador,, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica n.º 001/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na **Dispensa Eletrônica n.º/2023 – Processo Administrativo n.º/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total dos serviços é de R\$ ____ (____ reais), conforme detalhado abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como todos os custos, despesas, impostos, taxas que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados. Deverá ainda, constar no corpo da nota, o número da Licitação que deu origem ao presente contrato;

3.2. Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS para o recebimento das faturas;

3.3. Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) emitida pelo Engenheiro da empresa por ocasião do recebimento da primeira fatura;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00	00303
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00	00000

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Projeto Básico (Anexos 02)** deste Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

5.2. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

5.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados e de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 12810 em sua última versão disponível.

5.4. A Contratada deverá manter continuamente um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a Contratante e para os responsáveis dos locais onde serão efetuadas as coletas dos resíduos de serviços de saúde.

5.5. Em caso de greve, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da contratada, operando-os com pessoal próprio ou contratado em caráter emergencial, até que se normalize a situação, podendo descontar tais custos das faturas a serem pagas à contratada.

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

5.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições deste Edital, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS, tudo em estrita conformidade com as resoluções do CONAMA e da ANVISA, especialmente, mas não se limitando, a CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e ANVISA RDC 222/2018, ou resoluções que venham a substituí-las ou complementá-las, bem como em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT), bem como com as condições definidas nos itens abaixo:

5.7.1. Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais definidos na Tabela de Localização, Contato e Horários de Funcionamento das Unidades Geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde (Projeto Básico), com rigorosa observância ao número e frequência, variando conforme o ponto de coleta.

5.7.2. O valor do faturamento será por quilo de resíduos ou animais mortos coletados ao mês. **O valor por quilo é de R\$ (_____)**. A estimativa de coleta é de no máximo 1.900,00 Kg/mês, podendo variar entre 500 e 1900,00 kg/mês conforme os meses de maior ou menor número de atendimentos nas unidades de saúde.

5.7.3. Além da coleta de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde municipais, a empresa contratada também deverá realizar a coleta de



cadáveres e/ou carcaças de animais mortos, em endereços compreendidos na região urbana de União da Vitória, em endereços variáveis, conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Devido à necessidade de urgência deste tipo de coleta, as requisições serão realizadas por telefone, por servidor da SEMMA, e confirmadas posteriormente via e-mail. Serão realizadas, em média, 15 coletas de animais mortos de pequeno porte ao mês, em sua maioria cães e gatos. Serão realizadas, em média, 4 coletas de animais mortos de grande porte ao mês, em sua maioria equinos. Os animais deverão ser pesados no ato da coleta ou de acordo com diretriz da Fiscalização da contratante.

5.8.4. A empresa contratada deverá apresentar cópia da A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o objeto do contrato por ocasião do recebimento da primeira fatura.

5.8.5. A empresa vencedora deverá possuir licença ambiental necessária para coletar e transportar adequadamente os resíduos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 E ANVISA RDC 222/2018 e emitida pelo órgão ambiental competente. A licença ambiental deverá ser apresentada mensalmente juntamente com o relatório de serviços prestados. Caso ocorra o transporte para outros Estados para realização do tratamento e/ou disposição final, deverá ser apresentada também autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para o transporte interestadual de resíduos.

5.8.6. A empresa deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o relatório de coleta e transporte dos resíduos, **Certificados de Destinação Final – CDF** dos resíduos de serviços de saúde coletados e transportados. Os **Certificados de Destinação Final** deverão ser especificamente dos resíduos de serviços de saúde coletados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de União da Vitória, emitidos pela empresa que realizou o tratamento e/ou a destinação final. Toda movimentação de resíduos de serviços de saúde deverá ser gerenciada pela Contratada pelo SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), com a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e seus respectivos CDFs. Nos documentos deverá constar a quantidade de resíduos de saúde coletados nos estabelecimentos do Município de União da Vitória tratados e/ou destinados e as respectivas formas de tratamento e/ou destinação. A contratada somente poderá subcontratar os serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos se os serviços prestados pela(s) subcontratada(s) estiver(em) em estrita conformidade com as resoluções do CONAMA e da ANVISA, especialmente mas não se limitando, a CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e ANVISA RDC 222/2018, ou resoluções que venham a substituí-las, o que deverá ser comprovado com a



apresentação mensalmente, da(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação em que se demonstre tal condição.

5.7.7. No ato da coleta nas unidades de saúde, a empresa contratada deverá pesar os resíduos na presença do servidor público responsável no local. Também deverá preencher relatório contendo o nome do servidor responsável pela conferência no local e coletar sua assinatura, bem como apresentar comprovante da pesagem para o responsável de cada local de coleta.

5.7.8. A empresa Contratada deverá apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) contendo as quantidades coletadas por unidade de saúde, os nomes dos responsáveis pelas conferências nas unidades de saúde geradoras e as cópias dos comprovantes de pesagem dos locais, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura da prestação dos serviços.

5.7.9. A empresa Contratada deverá disponibilizar, nas respectivas unidades de saúde geradoras, recipientes adequados e em quantidades suficientes para a disposição e acumulação dos resíduos sem qualquer custo adicional para o contratante.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. A SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 171 da Lei nº. 14.133/2021, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução do contrato.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.
- c. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.
- d. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- f. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- g. Proporcionar meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- h. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;



- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- m. Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa se encontra em dia com os documentos de fiscais e trabalhistas;
- n. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- o. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- p. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- q. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência/ Projeto Básico.
- b. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.
- g. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



- i. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;
- k. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- p. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente **CONTRATO EMERGENCIAL** terá um prazo de vigência de até **03 (três) meses**, ou até a formalização de novo processo licitatório.

7.2. O presente Contrato Emergencial poderá, justificadamente, ser prorrogado na forma da lei.

7.3. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



7.5. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Cláusula 8ª – DO ADITAMENTO

8.1. O presente contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

10.1.2. O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

10.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.

10.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratada.

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.1.9. A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.

10.1.10. A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

10.1.12. *Quando da Homologação e Adjudicação do processo licitatório que, atualmente, encontra-se suspenso até análise e julgamento das impugnações.*

10.2. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA 12ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

12.2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

12.3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO "06"

DECLARAÇÃO CONTENDO DASOS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/____/2023

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO “07”
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável - CPF do responsável